

# REVISÃO DO ROL DE PROCEDIMENTOS E EVENTOS EM SAÚDE

Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS

2011

## Revisão do Rol

- ✓ Para a atual revisão, foi novamente constituído um Grupo Técnico formado pelas instâncias que compõem a Câmara de Saúde Suplementar e convidados.
- ✓ O objetivo do grupo foi discutir tecnicamente a Revisão do Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde e o Rol de Procedimentos Odontológicos da ANS, de forma a qualificar, democratizar e tornar transparente este processo.

# Revisão do Rol

- Reuniões periódicas mensais do GT no 2º semestre de 2010 e 1º semestre de 2011 para discussão de temas previamente definidos e pertinentes à revisão do Rol;

# Revisão do Rol

23/02/2011	Grupo Técnico para a revisão do Rol de Procedimentos (GT do Rol)	<ul style="list-style-type: none"><li>- Apresentação do novo cronograma.</li><li>- Propostas de alteração do corpo da Resolução Normativa 211/2010.</li><li>- Apresentação das propostas de inclusão e de elaboração ou revisão de DUTs.</li></ul>
11/03/2011	Câmara Técnica da AMB	<ul style="list-style-type: none"><li>- Priorização das propostas de inclusão enviadas pelas sociedades em planilha padronizada.</li></ul>
24/03/2011	GT do Rol	<ul style="list-style-type: none"><li>-Apresentação e discussão das propostas de inclusão.</li></ul>
Abril/2011	Consulta Pública	Disponibilização da proposta no site e recebimento das contribuições
Maio/2011	Consulta Pública	Análise das contribuições recebidas

# Revisão do Rol

20/06/2011	GT do Rol	- Apresentação dos resultados da Consulta Pública e da proposta consolidada
Junho/2011	Diretoria Colegiada	- Avaliação da proposta e aprovação do corpo da nova RN e seus anexos.
Julho/2011		- Publicação
01/01/2012		- Vigência

# Revisão do Rol

- Reuniões específicas com AMB e Sociedades e Associações de Especialidades Médicas no 1º semestre de 2011 para priorização e qualificação de demandas:
- Sociedade Brasileira de Patologia Clínica, Sociedade Brasileira de Cardiologia, Associação de Brasileira, Otorrinolaringologia e Cirurgia Cervico Facial, Sociedade Brasileira de Oftalmologia, Associação de Obstetrícia e Ginecologia de São Paulo, Sociedade Brasileira de Pediatria, Sociedade Brasileira Urologia, Sociedade Brasileira Medicina Hiperbárica, Sociedade Brasileira Reumatologia, Sociedade de Terapia de Choque.

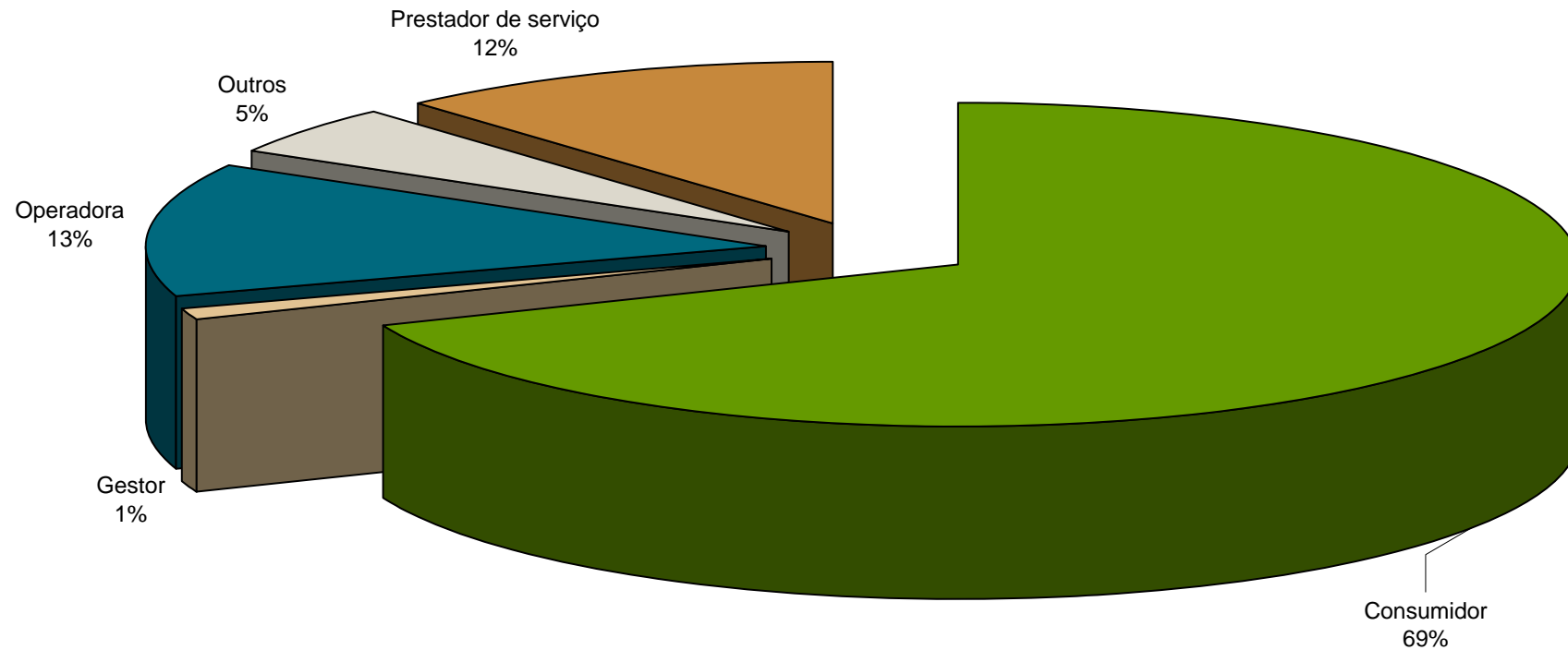
# Consulta Pública- Análise

- ✓ Consulta Pública: realizada de 15/04/2011 a 21/05/2011;
- ✓ A consulta pública *online* 40 recebeu um total de 4.522 contribuições;
- ✓ Contribuições pelo correio, e pelo email [gt.rol@ans.gov.br](mailto:gt.rol@ans.gov.br), em sua maioria referentes as mesmas questões contempladas na consulta pública *online*;
- ✓ Não foram contabilizadas no relatório a seguir, mas encontram-se em análise pela área técnica responsável (cerca de 2000);
- ✓ Alguns abaixo assinados foram enviados: cirurgia bariátrica por vídeo, medicação domiciliar, retorno de artigo da 167 sobre obesidade mórbida.
- ✓ Os consumidores foram responsáveis pelo envio de 69% das demandas da consulta pública, seguidos pelas operadoras (13%) e prestadores de serviço (12%).

# Consulta Pública - Análise

Gráfico 1:

DISTRIBUIÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES POR PERFIL DOS DEMANDANTES

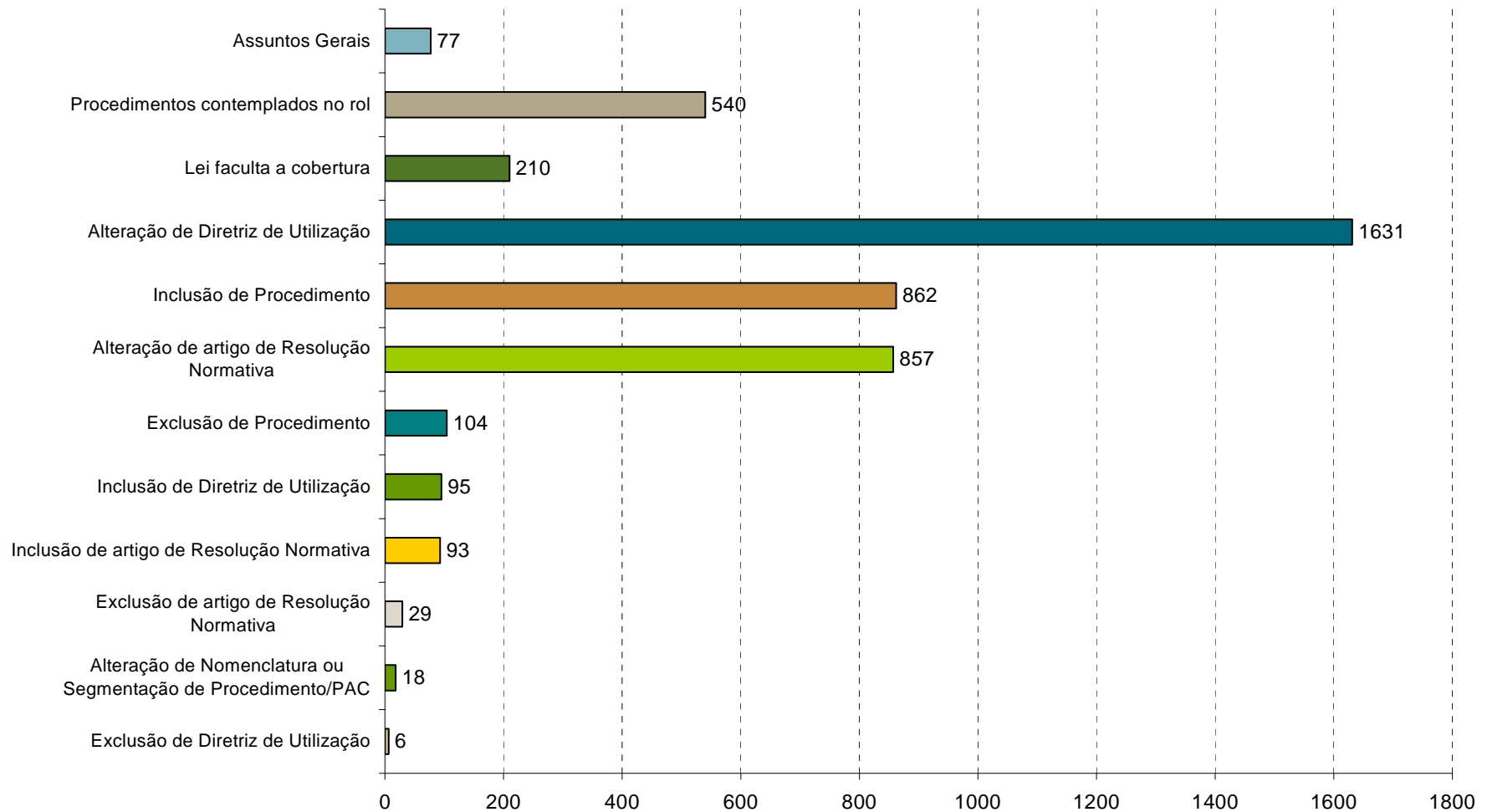




# Consulta Pública - Análise

Gráfico 2

NÚMERO DE CONTRIBUIÇÕES RECEBIDAS POR ASSUNTO



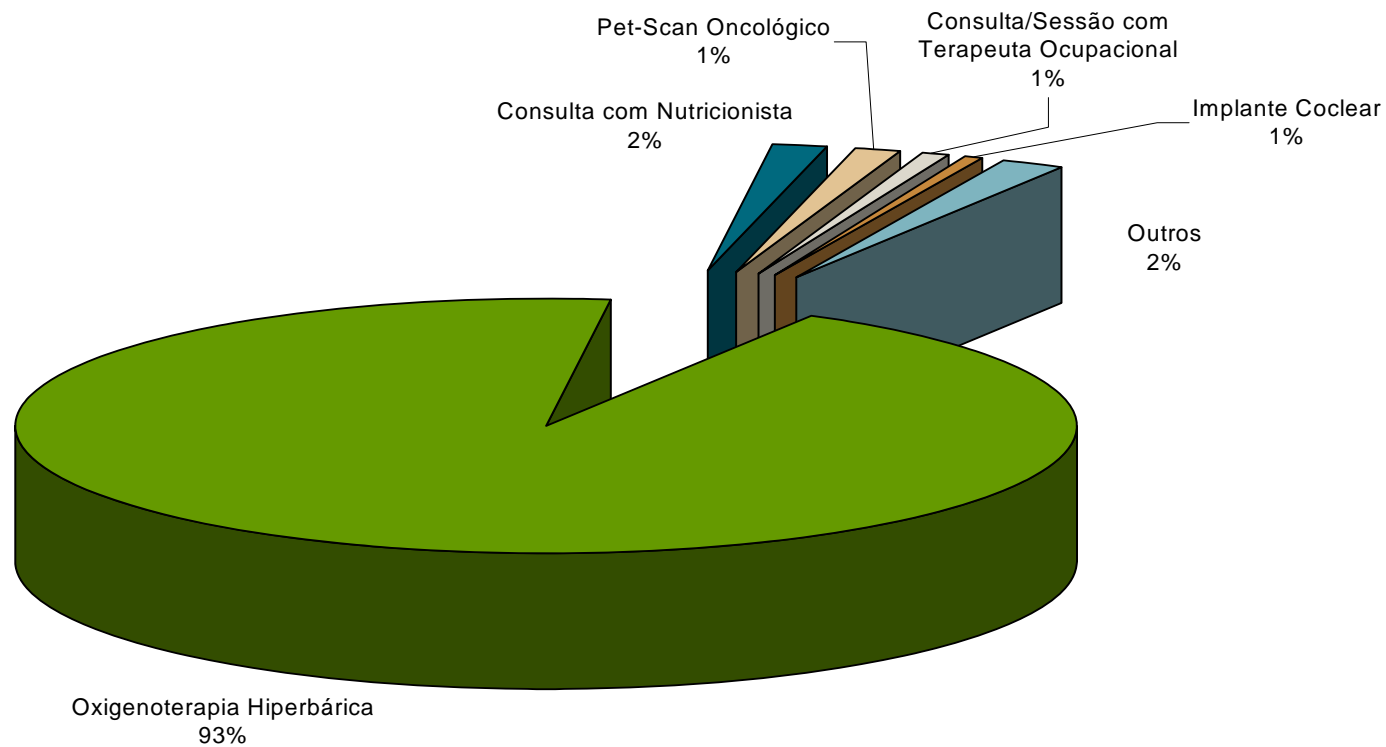
## Consulta Pública - Análise

- A maior parte das contribuições recebidas refere-se à “Alteração de Diretriz de Utilização”;
- O gráfico a seguir apresenta o detalhamento das demandas referentes a “Alteração de Diretriz de Utilização”.

# Consulta Pública - Análise

Gráfico 3

SOLICITAÇÕES DE ALTERAÇÃO DE DIRETRIZ DE UTILIZAÇÃO POR PROCEDIMENTO



## Consulta Pública - Análise

- Oxigenoterapia Hiperbárica: 93% do total das demandas recebidas sob este título;
  - Grande parte dessas demandas refere-se às solicitações de ampliação da DUT atual para outras indicações;
- Parte das solicitações feitas encontra-se contemplada na diretriz atual, mas foi descrita pelo solicitante com uma denominação diferente da utilizada na DUT;
- PET-SCAN: ampliação da indicação do procedimento para outros tipos de câncer;
  - Aumento do número de consultas com outros profissionais e ajustes na DUT de Implante coclear.

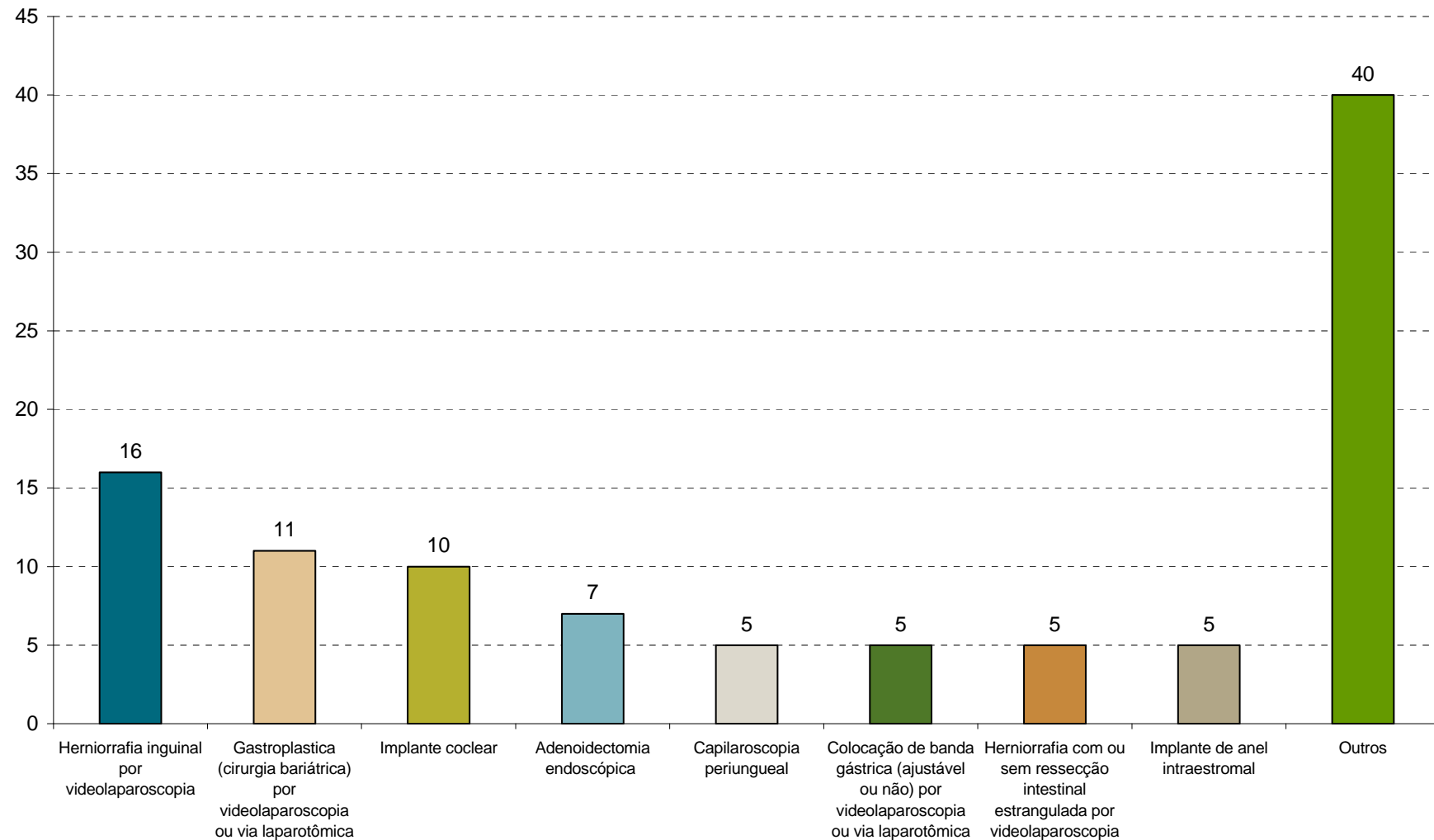


Alteração de DUT  
Completa

# Consulta Pública - Análise


Gráfico 4


PRINCIPAIS SOLICITAÇÕES DE EXCLUSÕES DE PROCEDIMENTOS



# Consulta Pública - Análise

- O gráfico 4 apresenta os oito procedimentos com mais solicitações de exclusão;
  - Observa-se que todos constituem procedimentos médicos;
  - As justificativas para exclusão, na maior parte dos casos foram o impacto financeiro que estas coberturas poderiam acarretar e a qualidade das evidências atualmente disponíveis (questiona-se muitas vezes a não superioridade de alguns desfechos clínicos importantes nos estudos que comparam a técnica proposta à convencional).

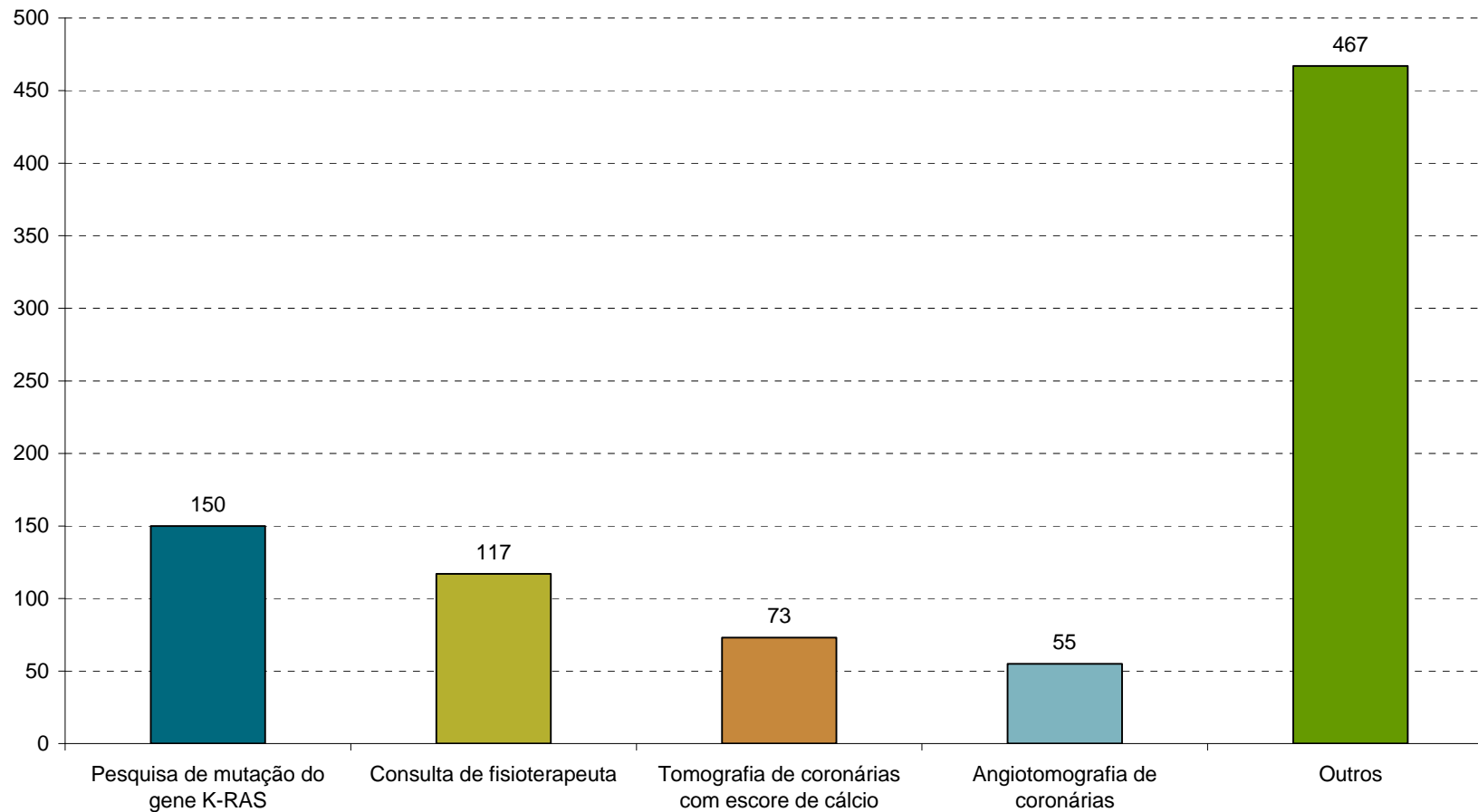
  
Exclusão de  
Procedimento

  
Exclusão de  
Proced. Completa

# Consulta Pública - Análise

Gráfico 5

PRINCIPAIS SOLICITAÇÕES DE INCLUSÃO DE PROCEDIMENTOS



## Consulta Pública - Análise

- Os procedimentos mais solicitados para inclusão foram: Pesquisa de mutação do Gene K-Ras, Consulta com fisioterapeuta, Tomografia de coronárias com escore de cálcio e angiotomografia de coronárias;
- Gene K-Ras : cobertura já obrigatória de acordo com a DUT de genética. Tendo em vista o elevado número de demandas para este procedimento, pode apontar necessidade de alteração da DUT.



Inclusão de  
Procedimento



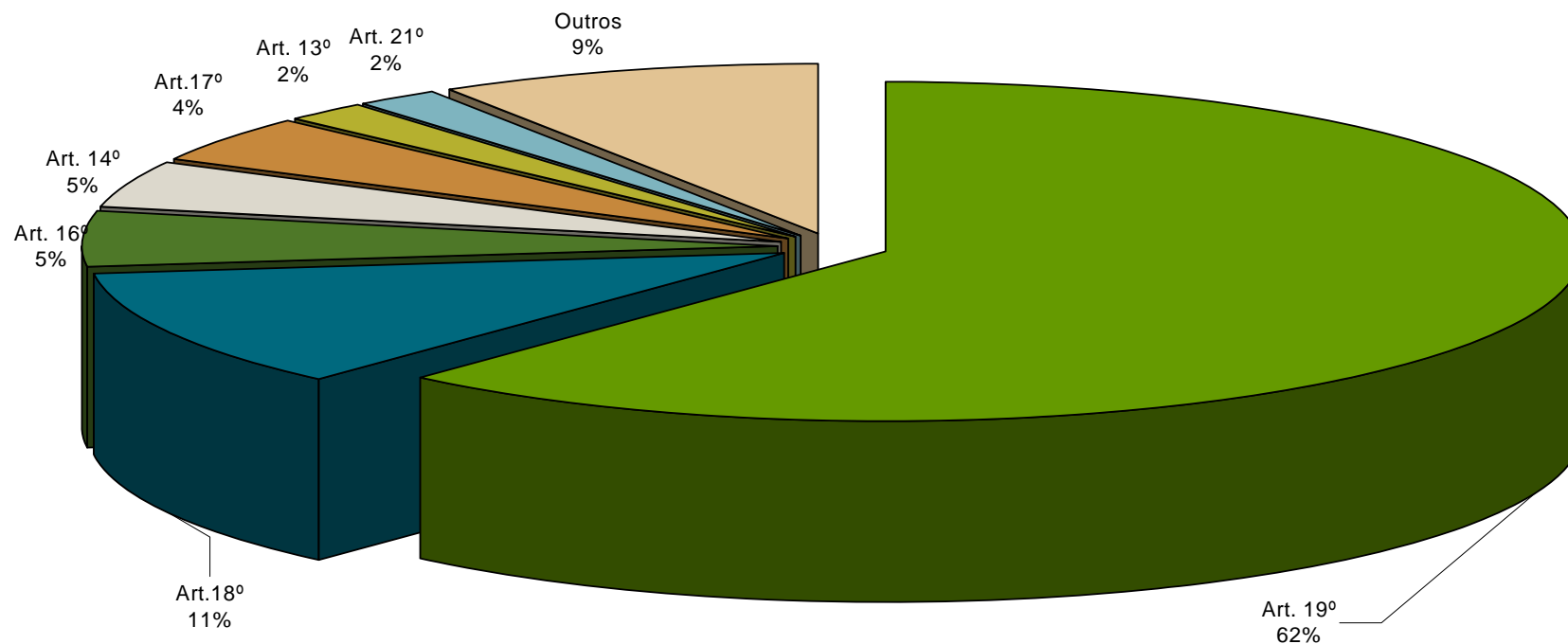
Inclusão de  
Proced. Completa



# Consulta Pública - Análise

Gráfico 6

SOLICITAÇÕES DE ALTERAÇÃO DE ARTIGO DA RN



## Consulta Pública - Análise

- O gráfico 6 mostra a distribuição das solicitações de Alteração de artigo da RN do rol:
- Destaque para artigo 19, no que tange a cobertura das despesas com acompanhante no pré-parto, parto e pós-parto imediato;
- O artigo 18 também foi bastante comentado no que se refere ao imperativo clínico odontológico, à cobertura das despesas com acompanhante no plano hospitalar (menor de 18 anos e idosos com mais de 65 anos) e à co-participação na internação em saúde mental.

# Proposta - Diretoria Colegiada

- Após a análise da Consulta Pública 40:
  1. Discussão pela área técnica a respeito das demandas levantadas;
  2. Elaboração da proposta que será agora apresentada para debate;
  3. Consolidação, para encaminhamento a Diretoria Colegiada.

## Artigos da RN

artigo 06. A participação de profissional médico anesthesiologista nos procedimentos listados nos Anexos desta Resolução terá sua cobertura assistencial obrigatória caso haja indicação clínica. .

### **Texto proposto:**

artigo 06. **Os eventos e procedimentos relacionados nesta RN e seus anexos que necessitem de anestesia e/ou analgesia** terão sua cobertura assistencial obrigatória caso haja indicação clínica.

## Artigos da RN

artigo 11. Os procedimentos realizados por laser radiofrequência e escopias somente terão cobertura assegurada quando assim especificados no Anexo I, de acordo com a segmentação contratada.

### **Texto proposto:**

artigo 11. Os procedimentos realizados por laser radiofrequência, **robótica, neuronavegação** e escopias somente terão cobertura assegurada quando assim especificados no Anexo I, de acordo com a segmentação contratada.

## Artigos da RN

artigo 14. § 1º Para fins de cobertura obrigatória pelos planos privados de assistência à saúde, entende-se como saúde ocupacional o tratamento de doenças originadas no processo de trabalho, listadas na Portaria nº 1339/GM do Ministério da Saúde.

### **Texto proposto:**

artigo 14. § 1º Para fins de cobertura obrigatória pelos planos privados de assistência à saúde, entende-se como **cobertura relacionada com a** saúde ocupacional o **diagnóstico**, tratamento, **recuperação e reabilitação** de doenças **relacionadas** originadas no **ao** processo de trabalho, listadas na Portaria nº 1339/GM do Ministério da Saúde.

# Artigos da RN

## Artigo 18

IV - cobertura de transplantes listados nos Anexos desta Resolução Normativa, e dos procedimentos a eles vinculados, incluindo:

- a) as despesas assistenciais com doadores vivos;
- b) os medicamentos utilizados durante a internação;
- c) o acompanhamento clínico no pós-operatório imediato e tardio, exceto medicamentos de manutenção; e
- d) as despesas com captação, transporte e preservação dos órgãos na forma de ressarcimento ao SUS;

VII - cobertura das despesas, incluindo alimentação e acomodação, relativas ao acompanhante de crianças e adolescentes menores de 18 anos e de idosos a partir do 60 anos de idade, e pessoas portadoras de deficiências, conforme indicação do médico ou cirurgião dentista assistente.

# Artigos da RN

## Texto Proposto:

artigo 18

- IV - cobertura de transplantes listados nos Anexos desta Resolução Normativa, e dos procedimentos a eles vinculados, incluindo:
- a) as despesas assistenciais com doadores vivos, **as quais estão sob expensas da operadora de planos privados de assistência à saúde do beneficiário receptor;**
  - b) os medicamentos utilizados durante a internação;
  - c) os medicamentos utilizados durante a internação;
  - d) o acompanhamento clínico no pós-operatório imediato e tardio, exceto medicamentos de manutenção; e
  - e) as despesas com captação, transporte e preservação dos órgãos na forma de ressarcimento ao SUS;
- VII - cobertura das despesas, incluindo alimentação e acomodação, relativas ao acompanhante de crianças e adolescentes menores de 18 anos e de idosos a partir do 60 anos de idade, e pessoas portadoras de deficiências, **salvo contra-indicação do médico ou cirurgião dentista assistente.**



# Artigos da RN

artigo 18

X - cobertura obrigatória para os seguintes procedimentos considerados especiais cuja necessidade esteja relacionada à continuidade da assistência prestada em nível de internação hospitalar:

**Texto proposto:**

artigo 18

X - cobertura obrigatória para os seguintes procedimentos considerados especiais:

# Artigos da RN

## Artigo 19

I – cobertura das despesas, incluindo acomodação e alimentação, relativas ao acompanhante indicado pela mulher durante o pré-parto, parto e 24 horas do pós-parto, de acordo com a Lei 11.108, de 7 de abril de 2005, ou outra que venha substituí-la;

II - cobertura assistencial ao recém-nascido, filho natural ou adotivo do consumidor, ou de seu dependente, durante os primeiros 30 (trinta) dias após o parto; e

III – opção de inscrição assegurada ao recém-nascido, filho natural ou adotivo do consumidor, como dependente, isento do cumprimento dos períodos de carência, desde que a inscrição ocorra no prazo máximo de 30 (trinta) dias do nascimento ou adoção.

# Artigos da RN

## Texto proposto:

### Artigo 19

- I – cobertura das despesas, incluindo **paramentação**, acomodação e alimentação, relativas ao acompanhante indicado pela mulher durante o pré-parto, parto e **puerpério- 48 horas; salvo contra-indicação do médico assistente**
  
- II - cobertura assistencial ao recém-nascido, filho natural ou adotivo do **beneficiário**, ou de seu dependente, durante os primeiros 30 (trinta) dias após o parto; e
  
- III – opção de inscrição assegurada ao recém-nascido, filho natural ou adotivo do **beneficiário**, como dependente, isento do cumprimento dos períodos de carência, desde que a inscrição ocorra no prazo máximo de 30 (trinta) dias do nascimento ou adoção.

# Artigos da RN

## **Texto proposto:**

Inclusão de artigo. Os procedimentos e eventos em saúde relacionados nesta RN e seus anexos que envolvam a colocação, inserção e/ou fixação de órteses, próteses ou outros materiais possuem cobertura igualmente assegurada sua remoção e/ou retirada.

# Legislações importantes

## **Lei nº 12.401, de 28 de abril de 2011**

- Altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a assistência terapêutica e a incorporação de tecnologia em saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

# Legislações importantes

## Portaria MS nº 1.353, de 13 de junho de 2011

- **Aprova o Regulamento Técnico de Procedimentos Hemoterápicos.**

Considerando a Lei nº 7.649/88, que estabelece a obrigatoriedade do cadastramento dos doadores de sangue, bem como a realização de exames laboratoriais no sangue coletado;

Considerando a Lei nº 10.205/01, que regulamenta a coleta, processamento, estocagem, distribuição e aplicação do sangue, seus componentes e derivados e estabelece o ordenamento institucional;

Considerando Decreto nº 3.990/01, que regulamenta o art. 26 da Lei nº 10.205/01;

Considerando o Decreto nº 5.045/04, que dá nova redação aos arts. 3º, 4º, 9º, 12 e 13 do Decreto nº 3.990/01, que regulamenta os dispositivos da Lei nº 10.205/01.

# Pós reunião GT 20/06

Fenasaúde: Não alterar art sobre continuidade do atendimento hospitalar

Unidas: Encaminhou estudo de custo da medicação imunobiológica; retirar exclusões de DUT

Procon: não levar custo ou rede em consideração

IDEC: revista para medicos

Oxigenoterapia Hiperbarica: DUT

Posicionamentos contra no GT: NAT, Consulta fisio, Oxig.hiperbarica, novas DUTS ped, go, geriatria;

Retirar embolização de arteria uterina ou colocar art geral  
CITEC?

# Preocupações

- Eletroconvulsoterapia
- Crack
- Hiperbarica
- Banda gastrica
- Terapia imunobiologica
- N° sessões
- IMRT
- TCO
- Medicação Oral



# Retirar?

- Herniorrafia inguinal
- Capilaroscopia periungueal
- Banda gastrica
- Embolização veia espermatica
- Transplante de limbo

# Incluir?

- Kras, Her2, EGFR
- Angiotomo
- Injeção+TCO com DUT
- Coloboma com DUT
- Voltar uvulopalatoplastia
- Como escrever queimadura na hiperbarica: dentro do hospital?
- PET CT: respeitando area de abrangencia do produto

# Resolver:

- Não ser nova RN e sim alteração (PROGE)
- Liminar Implante coclear
- Inquérito civil publico nº sessões
- Colocar definições Lei CITEC

[www.ans.gov.br](http://www.ans.gov.br)  
0800-701-9656

gt.rol@ans.gov.br